



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL
RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO
GRANDE DO SUL**

Recurso Eleitoral: 495-85.2016.6.21.0003

Procedência: VIADUTOS - RS (3ª ZONA ELEITORAL - GAURAMA)

Relator: DES. EDUARDO AUGUSTO DIAS BAINY

Recorrentes: SÉRGIO LUIZ BEBBER, ODIR LUIZ BOCCA, ROBERTO CESAR PICCOLI, VERGÍLIO BICZ, JOSÉ ANTÔNIO OLKOSKI, ARTEMIO VOLPI, DIRCE COSER ZONIN, FABIANE FERREIRA PRIGOL, IVANETE TEREZINHA GONÇALVES DEMARCO, IZONEIDE MARIA LIPINHARSKI, SHIRLEI TEREZINHA VERONEZE BET, JATIL ARMANDO PIRES DA SILVA, ARTEMIO CWIK, IRACI ANTONIO PASSARINI, VALTER LUIZ ZONIN, ALBERTO ANTONIO KOWALSKI, ANDRÉ FERNANDO BARATTO, MARINALVA DOS SANTOS VEDANA, e COLIGAÇÃO UNIDOS POR VIADUTOS

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Procurador Regional Eleitoral Substituto signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem, em atenção à intimação objeto do ato ordinatório de fl. 708, **dar ciência** do acórdão de fls. 661-683. Outrossim, com fulcro no § 2º do art. 1.023 do CPC/2015, pugna-se por nova vista dos autos para ofertar contrarrazões aos embargos de declaração com efeitos infringentes opostos pelos impugnados.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2018.

Fábio Nesi Venzon
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO